



## **O NOVO NORTE**

**PROGRAMA OPERACIONAL  
REGIONAL DO NORTE**

### **Eixo Prioritário V - Assistência Técnica**

**Convite Público à Apresentação de Candidatura no  
Domínio da Assistência Técnica no Âmbito da Delegação  
de Competências com os Organismos Intermédios na  
gestão dos Sistemas de Incentivos**

---

**Aviso AT/02/2014**

**CCDRn**   
COMISSÃO DE COORDINAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

 **MINISTÉRIO DO AMBIENTE,  
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E  
DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

 **QUADRO DE REFERÊNCIA  
ESTRATÉGICO  
NACIONAL  
2007-2013**

 **UNIÃO EUROPEIA**  
Fundo Europeu de  
Desenvolvimento Regional

## **EIXO PRIORITÁRIO V - ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

### **Convite Público à Apresentação de Candidaturas no Domínio da Assistência Técnica aos Organismos Intermédios da Rede dos Sistemas de Incentivos**

**Aviso AT/02/2014**

Nos termos do ‘Regulamento Específico - Assistência Técnica’ (adiante designado abreviadamente por REAT), a apresentação de candidaturas processa-se anualmente, em períodos pré-determinados, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respetivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas da União e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respetivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

Faz-se público que se dá início ao processo de apresentação de candidaturas nos seguintes termos e condições:

#### **1. Objetivos**

O presente Convite, de acordo com o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos Programas Operacionais (PO), visa capacitar os órgãos técnicos de governação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 para a prossecução da sua missão e eficaz desenvolvimento das suas competências.

---

A candidatura a apresentar destina-se, assim, a financiar, nomeadamente, os encargos decorrentes das atividades de conceção, preparação, gestão, controlo, acompanhamento, monitorização e avaliação, informação, publicidade, divulgação e sensibilização do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

## **2. Tipologias de operações a apoiar**

Todas as tipologias enquadráveis no Eixo V - Assistência Técnica e previstas no artigo 4.º do REAT.

## **3. Entidades beneficiárias**

Nos termos do artigo 5.º c) do REAT, são beneficiários as seguintes entidades:

a) Entidades com responsabilidade na gestão do Programa Operacional Regional do Norte, nos termos do artigo 42º e do artigo 59º n.º 2 do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Junho. Isto é, os organismos intermédios com competências delegadas na gestão dos Sistemas de Incentivos, a saber:

- Agência de Inovação, SA (AdI)
- Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. (AICEP)
- Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação (IAPMEI)
- Instituto de Turismo de Portugal, IP (TP)

## **4. Âmbito territorial**

NUT II - Região do Norte, conforme definição no Decreto-Lei 244/2002 de 05 de Novembro.

## **5. Condições de elegibilidade**

**5.1** No âmbito do presente Aviso são elegíveis as despesas previstas no artigo 8.º do REAT.

**5.2** Constituem despesas não elegíveis, nos termos do artigo 9º de REAT, as que se encontram definidas no artigo 7.º do Regulamento (CE) nº 1080/2006, de 05 de Julho, relativo ao FEDER bem como as previstas no artigo 6º e Anexo III do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão. Além destas despesas não elegíveis, não são objeto

---

de qualquer apoio financeiro as despesas que tenham sido realizadas sem o respeito pelas regras e princípios aplicáveis, em particular relativos à concorrência, designadamente no que se refere à contratação pública.

5.3 Nos aspetos que se considerem omissos, ou que necessitem de clarificação, deverá ser consultado o 'Manual de Procedimentos ON.2', aprovado pela Comissão Diretiva do ON.2, em 02/02/2009, e divulgado no sítio [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt).

## 6. Formalização da candidatura

6.1 A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, por via de submissão de formulário eletrónico disponível através do sítio [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt), o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

6.2 Para além do formulário eletrónico e demais documentos acima referidos, a candidatura deverá ainda incluir uma nota explicativa sobre as principais ações a realizar, e respetivos custos previstos. Quando se trate de custos indiretos, as taxas de imputação a aplicar deverão ser, também, apresentadas e devidamente justificadas.

6.3 As candidaturas deverão ser instruídas em conformidade com o previsto no REAT, no 'Guião de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura' e no 'Manual de Procedimentos do ON.2', disponíveis no sítio do Programa acima destacado.

6.4 A utilização do Sistema de Informação do ON.2 (SIGON.2) que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário eletrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efetuar igualmente no endereço acima destacado.

6.5 Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço eletrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

---

## **7. Prazo para apresentação de candidaturas**

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 18 horas do dia 30 de Junho de 2014. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao SIGON.2.

## **8. Financiamento das operações**

O montante máximo de cofinanciamento FEDER a apoiar no âmbito do presente convite é o que resultar da conjugação da aplicação da taxa de cofinanciamento ao montante elegível de cada uma das suas operações, de acordo com o previsto no artigo 10º do REAT. O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

## **9. Dotação orçamental**

A dotação orçamental atribuída no âmbito do presente Aviso é de € 2.000.000 (dois milhões de euros) de cofinanciamento FEDER.

## **10. Duração da operação**

O período de execução das operações corresponde ao exercício de 2014 e a respetiva despesa deve ser apresentada à Autoridade de Gestão até 30 de Abril de 2015.

## **11. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários e das operações**

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários e das operações são as previstas nos artigos 6.º e 7.º do REAT.

## **12. Avaliação do mérito e decisão de financiamento**

### **12.1. Critérios de seleção**

As candidaturas aceites serão objeto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de seleção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013:

- A. Contributo para os objetivos e metas fixados no Eixo Prioritário;

- 
- B. Contributo para assegurar o cumprimento dos objetivos e atribuições contratualizados (quando aplicável);
  - C. Contributo para a dinamização e disseminação de ações inovadoras que constituam "boas práticas" do projeto e para o planeamento, gestão e avaliação estratégica ao nível regional das políticas, em particular, para a qualificação das propostas, das iniciativas, dos programas de ação e dos projetos-piloto de desenvolvimento regional.

#### **12.2. Metodologia de cálculo**

Aos critérios de seleção constantes do ponto anterior será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respetiva hierarquização:

$$MO = 0,60A + 0,10B + 0,30C$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 10, sendo a pontuação final do mérito estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de seleção, serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 5.

#### **13. Entidade responsável pela avaliação de mérito e pela decisão de financiamento**

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

#### **14. Data limite para a comunicação da aprovação da candidatura**

A comunicação aos beneficiários da decisão relativa à aprovação das candidaturas é efetuada até 30 dias após a data em que a submissão da candidatura esteja em condições de ser analisada.

---

## 15. Divulgação pública dos resultados

A candidatura aprovada será objeto de divulgação pública no sítio [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

## 16. Orientações técnicas

É aplicável a este concurso a Orientação Técnica de Gestão 3/2009 (revista), sobre condições de elegibilidade de despesa.

É igualmente aplicável a Orientação de Gestão 8/2009, sobre condições de atribuição dos adiantamentos da assistência técnica.

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir outras Orientações Técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Convite.

## 17. Legislação relevante

- Regulamento (CE) 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho, alterado pelo Regulamento (CE) 1341/2008 do Conselho, de 18 de Dezembro, pelo Regulamento (CE) 284/2009 do Conselho, de 7 de Abril, pelo Regulamento (UE) 539/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Junho, pelo Regulamento (UE) 1310/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Dezembro, pelo Regulamento (UE) 1311/2011, de 13 de Dezembro, e pelo Regulamento (UE) 1297/2013, de 11 de Dezembro que estabelece as disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão;
- Regulamento (CE) 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro, alterado pelo Regulamento (CE) 846/2009 da Comissão, de 01 de Setembro, pelo Regulamento (UE) 832/2010 da Comissão, de 17 de Setembro, e pelo Regulamento (UE) 1236/2011 da Comissão, de 29 de Novembro, que prevê as normas de execução do Regulamento (CE) 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho e representa um conjunto único de regras pormenorizadas relativas à administração dos instrumentos financeiros da coesão;
- Decreto-Lei 312/2007, de 17 de Setembro, alterado pelo Decreto-lei 74/2008, de 22 de Abril, e pelo Decreto-Lei 99/2009, de 28 de Abril, que define o

---

modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respetivos Programas Operacionais;

- Resolução do Conselho de Ministros 25/2006, de 10 de Março, que estabelece as condições políticas essenciais para prosseguir e desenvolver as atividades necessárias à elaboração do QREN e dos programas operacionais para o período de 2007/2013;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2007, de 19 de Outubro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 113/2007, de 18 de Dezembro;
- Resolução do Conselho de Ministros 25/2008, de 13 de Fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação 19-B/2008 de 11 de Abril de 2008, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros 72/2008, de 30 de Abril, pela Resolução do Conselho de Ministros 91/2009, de 22 de Setembro de 2009 e pela Resolução do Conselho de Ministros 76/2012 de 06 de Setembro de 2012, que cria as estruturas de missão para os Programas Operacionais de Assistência Técnica do FEDER e do FSE bem como os Secretariados Técnicos dos Programas Operacionais do QREN;
- “Regulamento Específico - Assistência Técnica”, aprovado em 19 de Março de 2008 pela Comissão Ministerial de Coordenação dos PO Regionais, alterado pela Deliberação de 30 de Janeiro de 2012, e pela Deliberação de 02 de Abril de 2013.

## 18. Fontes de Informação

Para além da legislação referida no ponto anterior, o beneficiário poderá obter mais informações através de consulta aos sítios [www.qren.pt](http://www.qren.pt) e [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt), nomeadamente no manual do sistema de informação e gestão.

As eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à Autoridade de Gestão através do correio eletrónico [raquel.vasconcelos@ccdr-n.pt](mailto:raquel.vasconcelos@ccdr-n.pt).

## 19. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

O beneficiário da proposta aprovada compromete-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (cofinanciamento) do FEDER e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares da



---

União (Regulamentos CE 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 13 de Fevereiro de 2014

O Presidente da Comissão Diretiva do  
Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013



Emídio Gomes